

	<b>POLÍTICA DE DERIVATIVOS</b>		FOLHA Nº
			<b>1 DE 10</b>
	DOCUMENTO	DEPARTAMENTO	NÚMERO
	<b>POL</b>	<b>DF</b>	<b>003</b>
	TIPO DA POLÍTICA	DATA DA APROVAÇÃO	VERSÃO
<b>INTERNA</b>	<b>03/01/2023</b>	<b>01</b>	

## 1. OBJETIVO

O objetivo dessa política é estabelecer diretrizes, regras e procedimentos para negociação de produtos de derivativos, que tem por objetivo proteger e / ou mitigar os riscos de exposição cambial e de juros da Brisanet e suas controladas. Além disso, garantir que os parâmetros estabelecidos na Política de Alçadas sejam seguidos na contratação de produtos de derivativos, assim como seus respectivos limites. Por fim, cabe registrar que toda operação de derivativo deve estar vinculada a uma exposição efetiva (*hedge*) não especulativa.

## 2. ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica a todos os colaboradores e terceiros do Grupo Brisanet a partir de 01/01/2023.

## 3. SIGLAS

CAPEX - *Capital Expenditure*, em português, Investimentos

CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis

DF - Diretoria Financeira

GPP - Gestão de Processos e Projetos

IFRS - *International Financial Reporting Standards*, em português, Padrões de Demonstrações Financeiras Internacionais

NDF - *Non Delivery Forward*, em português, Contrato Futuro com Obrigação Financeira

POL - Política

## 4. DEFINIÇÕES

Para a completa compreensão desta política, alguns termos devem ser entendidos. São eles:

<b>ELABORADO POR:</b> Gerência Financeira	<b>REVISADO POR:</b> Diretoria Financeira	<b>APROVADO POR:</b> Conselho de Administração
--	--	---

	<b>POLÍTICA DE DERIVATIVOS</b>		FOLHA Nº
			<b>2 DE 10</b>
	DOCUMENTO	DEPARTAMENTO	NÚMERO
	<b>POL</b>	<b>DF</b>	<b>003</b>
	TIPO DA POLÍTICA	DATA DA APROVAÇÃO	VERSÃO
<b>INTERNA</b>	<b>03/01/2023</b>	<b>01</b>	

**Call:** Opção de compra, operação que confere ao detentor o direito contratual de comprar um ativo, em uma data futura, a um preço pré-determinado (*strike*), o que lhe propicia uma proteção equivalente a um seguro para altas no preço do ativo objeto a partir do *strike*.

**Colaborador:** Inclui, individualmente ou de forma conjunta, todo e qualquer empregado, estagiário, diretor, administrador ou conselheiro, que de qualquer forma atue em nome do Grupo Brisanet.

**Contrato Futuro:** São derivativos que representam o compromisso de comprar ou de vender uma certa quantia de um determinado bem em uma data adiante e por um preço pré-definido.

**Forecasts:** Método de previsão, análise e revisão de um orçamento, baseado na atual situação da empresa.

**Hedge:** Estratégia de proteção para os riscos de uma operação, que busca reduzir e mitigar a exposição de posições compradas ou vendidas para reduzir o impacto da flutuação de preços, taxas, entre outros fatores de risco financeiro, sobre o objeto protegido.

**Hedge Accounting:** É uma estratégia contábil opcional utilizada por empresas que desejam eliminar ou reduzir a volatilidade em suas demonstrações financeiras decorrente de operações de *hedge*.

<b>ELABORADO POR:</b> Gerência Financeira	<b>REVISADO POR:</b> Diretoria Financeira	<b>APROVADO POR:</b> Conselho de Administração
--	--	---

	<b>POLÍTICA DE DERIVATIVOS</b>		FOLHA Nº
			<b>3 DE 10</b>
	DOCUMENTO	DEPARTAMENTO	NÚMERO
	<b>POL</b>	<b>DF</b>	<b>003</b>
	TIPO DA POLÍTICA	DATA DA APROVAÇÃO	VERSÃO
<b>INTERNA</b>	<b>03/01/2023</b>	<b>01</b>	

**Non Delivery Forward (NDF):** É um contrato a termo para liquidação futura e sem entrega física, ou seja, para liquidação exclusivamente pelo valor da diferença entre o preço futuro contratual e o preço referencial de fechamento de mercado.

**Opções:** Contrato que confere o direito (e não obrigação) a quem o adquire, mediante o pagamento de prêmio, para exercer uma compra ou venda de um ativo, em data futura, a um preço contratualmente pré-definido. O preço pré-definido é o Preço de Exercício (*strike*).

**Put:** Opção de Venda, operação que confere o direito contratual ao seu detentor de executar uma venda de um ativo, em uma data futura, a um preço pré-determinado (*strike*), o que lhe propicia uma proteção equivalente a um seguro para quedas no preço do ativo objeto a partir do *strike*.

**Spread:** O *Spread* é o diferencial de preços ou taxas, aplicado nas operações / contratos de *hedge* e outras operações financeiras.

**Swap:** Consiste em um contrato entre duas partes para que ocorra a troca de risco de uma posição credora ou ativa e uma passiva ou devedora que deve ocorrer em data futura.

**Terceiros:** Qualquer pessoa, física ou jurídica, que atue em nome, no interesse ou em benefício do Grupo Brisanet, preste serviços ou forneça outros bens, incluindo, sem limitação, agentes, consultores, despachantes, fornecedores ou outros prestadores de serviços independentemente da existência de contrato escrito.

<b>ELABORADO POR:</b> Gerência Financeira	<b>REVISADO POR:</b> Diretoria Financeira	<b>APROVADO POR:</b> Conselho de Administração
--	--	---

	<b>POLÍTICA DE DERIVATIVOS</b>		FOLHA Nº
			<b>4 DE 10</b>
	DOCUMENTO	DEPARTAMENTO	NÚMERO
	<b>POL</b>	<b>DF</b>	<b>003</b>
	TIPO DA POLÍTICA	DATA DA APROVAÇÃO	VERSÃO
<b>INTERNA</b>	<b>03/01/2023</b>	<b>01</b>	

## 5. DIRETRIZES

Com a finalidade de evitar a volatilidade dos preços e taxas de mercado, a Brisanet pode optar por realizar operações que mitiguem essas variações. Para isso, são contratadas operações de derivativos, atreladas aos fatores de risco de Câmbio e Juros.

### 5.1 Limites de Prazos

Para cada exposição da companhia há uma metodologia para a definição dos parâmetros de proteção utilizando produtos de derivativos. A definição destes parâmetros é acordada previamente entre as diretorias envolvidas diretamente com a origem e mitigação dos riscos de mercado das exposições.

### 5.2 Produtos Elegíveis

O uso de derivativos deve ser exclusivamente para proteção (*hedge*) de operações financeiras já contratadas ou proteção do Fluxo de Caixa da Companhia. Tal operação não gera alavancagem para a empresa.

É permitida a contratação dos seguintes derivativos:

- a) Swaps;
- b) NDFs (*Non Deliverable Forward*);
- c) Opções;
- d) Contratos Futuros.

### 5.3 Hedge de Dívida

Para os hedges de dívida, o prazo máximo e limite de valor são os mesmos da dívida base objeto da proteção.

<b>ELABORADO POR:</b> Gerência Financeira	<b>REVISADO POR:</b> Diretoria Financeira	<b>APROVADO POR:</b> Conselho de Administração
--	--	---

	<b>POLÍTICA DE DERIVATIVOS</b>		FOLHA Nº
			<b>5 DE 10</b>
	DOCUMENTO	DEPARTAMENTO	NÚMERO
	<b>POL</b>	<b>DF</b>	<b>003</b>
	TIPO DA POLÍTICA	DATA DA APROVAÇÃO	VERSÃO
<b>INTERNA</b>	<b>03/01/2023</b>	<b>01</b>	

## 5.4 Propósito

5.4.1 Esta política tem como propósito ditar regras gerais, orientações, responsabilidades e diretrizes a serem seguidas por todos os colaboradores e terceiros da companhia no processo de acompanhamento dos riscos de juros e gestão de efeitos cambiais relacionados às operações da Companhia, a fim de assegurar que:

- a) A exposição cambial da Companhia seja monitorada e controlada conservadoramente em função do alcance de seus objetivos orçamentários e estratégicos;
- b) A estrutura de Governança e de Controles Internos seja continuamente revisada, considerando os Riscos identificados, minimizando os custos associados a Riscos não controlados e / ou atividades de controle desnecessários;
- c) Sejam identificadas as operações com potenciais conflitos de interesse e os riscos associados sejam minimizados a partir da implementação de medidas para segregação de funções e / ou monitoramento das atividades;
- d) Todos os Colaboradores envolvidos no processo compreendam claramente os objetivos desta Política e os papéis, as funções e as responsabilidades atribuídas aos diversos níveis da Companhia.

5.4.2 Esta Política tem como missão assegurar o atendimento dos objetivos e das estratégias de negócio da Companhia, identificando e comunicando tempestivamente a necessidade de adequação dos procedimentos operacionais e do nível de exposição aos riscos inerentes de variação cambial e de juros. Esta Política visa proteger e otimizar o resultado da Companhia através da contratação de instrumentos financeiros no mercado futuro, a termo, de opções e *swap*.

<b>ELABORADO POR:</b> Gerência Financeira	<b>REVISADO POR:</b> Diretoria Financeira	<b>APROVADO POR:</b> Conselho de Administração
--	--	---

	<b>POLÍTICA DE DERIVATIVOS</b>		FOLHA Nº
			<b>6 DE 10</b>
	DOCUMENTO	DEPARTAMENTO	NÚMERO
	<b>POL</b>	<b>DF</b>	<b>003</b>
	TIPO DA POLÍTICA	DATA DA APROVAÇÃO	VERSÃO
<b>INTERNA</b>	<b>03/01/2023</b>	<b>01</b>	

5.4.3 As disposições desta Política devem ser interpretadas em conjunto e complementam as diretrizes de condutas estabelecidas no Código de Ética e nas demais políticas e procedimentos internos relacionados.

## 5.5 Processo de Contratação de *Hedge*

5.5.1 Premissas para contratação de instrumentos financeiros (futuro, a termo, opções, e outros derivativos):

- a) As operações cambiais devem ter o objetivo de proteger e otimizar o resultado da Companhia em função das variações dos preços de moeda (sem fins especulativos);
- b) As operações cambiais devem se basear na exposição total líquida da Companhia. Também devem compor no direcionador para a exposição total líquida os investimentos e CAPEX;
- c) A contratação de operações de *hedge* e derivativos deve ser restrita a proteção de contrato de dívidas, contratos de aquisição de insumos, produtos e equipamentos que tenham correlação com a cadeia produtiva e operação da Companhia;
- d) As operações de *hedge* e derivativos, tanto para *swap* de taxa quanto cambiais, deverão ser baseadas em previsões orçamentárias, *forecasts* intermediários, estatísticas históricas de consumo, produção e vendas. Para a construção da curva de preço alvo devem ser considerados preços históricos, projeções de mercado e orçamentos de anos anteriores;
- e) Exceções e contratações de operações fora da Política de Derivativos deverão ser submetidas à aprovação da Diretoria Financeira antes de serem executadas.

## 5.6 Critérios de Negociação de Derivativos

ELABORADO POR: Gerência Financeira	REVISADO POR: Diretoria Financeira	APROVADO POR: Conselho de Administração
---------------------------------------	---------------------------------------	--

	<b>POLÍTICA DE DERIVATIVOS</b>		FOLHA Nº
			<b>7 DE 10</b>
	DOCUMENTO	DEPARTAMENTO	NÚMERO
	<b>POL</b>	<b>DF</b>	<b>003</b>
	TIPO DA POLÍTICA	DATA DA APROVAÇÃO	VERSÃO
<b>INTERNA</b>	<b>03/01/2023</b>	<b>01</b>	

5.6.1 A contratação de operações de *hedge* e derivativos deve ser restrita a insumos, produtos e equipamentos que tenham correlação com a cadeia produtiva e operação da Companhia.

5.6.2 Os instrumentos de *Hedge* autorizados pela presente Política deverão ser contratados junto a instituições financeiras de primeira linha e que atendam às políticas da Companhia.

5.6.3 Entre os instrumentos elegíveis, devem ser contratados os que melhor se adaptem às condições de mercado do momento, que proporcionem o menor custo e que se mostrem mais eficientes para mitigar a exposição ao risco identificado.

5.6.4 As operações devem ser realizadas mediante cotação competitiva de no mínimo 3 (três) instituições financeiras. Estas cotações / propostas deverão ser adequadamente arquivadas e disponíveis a qualquer momento. Na impossibilidade de efetuar 3 (três) cotações, a justificativa deve ser arquivada e colocada à disposição para consulta.

## 5.7 *Hedge Accounting*

A contabilidade de *hedge accounting* poderá ser adotada para os instrumentos financeiros contratados conforme as normas vigentes estabelecidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, especificamente descritas e aprovadas nas seguintes normas de nº 48, IFRS 9, NBC TG 48 e CVM 763/16 das entidades reguladoras..

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Esta Política entra em vigor a partir de 01/01/2023 e será revisada conforme necessidade.

ELABORADO POR: Gerência Financeira	REVISADO POR: Diretoria Financeira	APROVADO POR: Conselho de Administração
---------------------------------------	---------------------------------------	--

	<b>POLÍTICA DE DERIVATIVOS</b>		FOLHA Nº
			<b>8 DE 10</b>
	DOCUMENTO	DEPARTAMENTO	NÚMERO
	<b>POL</b>	<b>DF</b>	<b>003</b>
	TIPO DA POLÍTICA	DATA DA APROVAÇÃO	VERSÃO
<b>INTERNA</b>	<b>03/01/2023</b>	<b>01</b>	

**6.2** Esta Política será atualizada sempre que for necessária, mediante aprovação pelo Conselho de Administração.

## **7. REFERÊNCIAS**

NOR.GPP.001 - Norma de Elaboração de Documentos

Código de Ética - Grupo Brisanet

POL.GVC.004 - Política Anticorrupção

CPC (Comitê de pronunciamentos contábeis) 48/ IFRS 9

## **8. VIOLAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

A violação a qualquer termo ou condição desta política sujeitará o(a) infrator(a) a medidas corretivas previstas na legislação aplicável e regras internas, incluindo a possibilidade de suspensão não remunerada do emprego e até mesmo a rescisão do contrato de trabalho ou do contrato de fornecimento de bens ou prestação de serviços se terceiro, sem prejuízo de eventual(ais) medida(s) cabível(eis) na(s) esfera(s) administrativa e/ou cível e/ou criminal.

## **9. COMUNICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO**

Qualquer não cumprimento de regra(s) ou diretriz(es) desta política deverá ser encaminhado para o conhecimento do Comitê de Ética do Grupo Brisanet para que sejam adotadas as providências necessárias à sua apuração:

e-mail: [brisanet@canaldeetica.com.br](mailto:brisanet@canaldeetica.com.br);

site: [www.canaldeetica.com.br/brisanet](http://www.canaldeetica.com.br/brisanet);

telefone: 0800 591 8826.

**ELABORADO POR:**  
Gerência Financeira

**REVISADO POR:**  
Diretoria Financeira

**APROVADO POR:**  
Conselho de Administração

	<b>POLÍTICA DE DERIVATIVOS</b>		FOLHA Nº
			<b>9 DE 10</b>
	DOCUMENTO	DEPARTAMENTO	NÚMERO
	<b>POL</b>	<b>DF</b>	<b>003</b>
	TIPO DA POLÍTICA	DATA DA APROVAÇÃO	VERSÃO
<b>INTERNA</b>	<b>03/01/2023</b>	<b>01</b>	

O reporte também deve ser feito nos casos de abordagem, de forma direta ou indireta, para participar de um ato de suborno, corrupção ou onde haja suspeita da existência de um ato de corrupção e / ou suborno.

Na hipótese de surgirem quaisquer dúvidas sobre os procedimentos tratados nesta política, é de responsabilidade do Colaborador buscar orientação da Área de *Compliance* ou Diretoria Financeira antes de tomar qualquer decisão que possa comprometer o cumprimento desta política ou do Código de Ética do Grupo Brisanet.

## 10. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Revisão	Data	Alterações
0	14/06/2022	Elaboração Inicial.
0	23/06/2022	Revisão do departamento Gestão de Processos da UGE.

## 11. APROVAÇÃO

Aprovado por:

\_\_\_\_\_  
**José Roberto Nogueira**  
 CEO

\_\_\_\_\_  
**João Paulo Estevam**  
 Conselho de Administração

## 12. REVISÃO

Revisado por:

\_\_\_\_\_  
**José Romário Fernandes Pinheiro**  
 Diretoria Financeira

\_\_\_\_\_  
**Adriana Fernandes Pereira**  
 Núcleo Jurídico/Regulatório

ELABORADO POR:  
Gerência Financeira

REVISADO POR:  
Diretoria Financeira

APROVADO POR:  
Conselho de Administração

	<b>POLÍTICA DE DERIVATIVOS</b>		FOLHA Nº
			<b>10 DE 10</b>
	DOCUMENTO	DEPARTAMENTO	NÚMERO
	<b>POL</b>	<b>DF</b>	<b>003</b>
	TIPO DA POLÍTICA	DATA DA APROVAÇÃO	VERSÃO
<b>INTERNA</b>	<b>03/01/2023</b>	<b>01</b>	

---

**Jamille Maria dos Santos Mota**  
Gerência Executiva Jurídico e Conformidade

### 13. ELABORAÇÃO

Elaborado por:

---

**Camila Alcântara Guerra Martins**  
Gerência Financeira

**ELABORADO POR:**  
Gerência Financeira

**REVISADO POR:**  
Diretoria Financeira

**APROVADO POR:**  
Conselho de Administração